

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 220, de 17 de novembro de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para pesagem em ponte rolante, os modelos da Linha PR 30, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca LIDER, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Marcos Ribeiro & Cia Ltda.

Endereço: Rua Jorge Mellen Rezek, 3411 – Bairro Industrial

CEP: 16075-405 – Araçatuba - SP

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (gancho receptor de carga), dispositivo de equilíbrio de carga (uma célula de carga), e dispositivo indicador contendo 01 (um) mostrador.

1.3 Marca: LIDER

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação e carga mínima, constantes do quadro anexo à presente Portaria:

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo LED, com 06 (seis) dígitos de 07 (sete) segmentos, que fornece as seguintes indicações principais:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização de todos os segmentos superiores de cada dígito piscando intermitentemente, indicando que a carga aplicada é superior à carga máxima do instrumento.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização de todos os segmentos inferiores de cada dígito, indicando que houve alívio no dispositivo receptor de carga.

1.6 Legendas:

a) ZERO - Indica que o instrumento encontra-se estabilizado em sua faixa de zero.

b) LÍQUIDO - Indica que o dispositivo de tara encontra-se em funcionamento.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

a) I – Para acionar dispositivo impressor.

b) Z – Para acionar dispositivo semi-automático de retorno a zero.

c) T – Para acionar dispositivo semi-automático de tara subtrativa.

d) F – Para acerto de data e hora do sistema.

1.7.2 Dispositivo de retorno a zero dos tipos automático e semi-automático.

1.7.3 Dispositivo de manutenção de zero.

1.7.4 Dispositivo semi-automático de tara subtrativa.

1.7.5 Interfaces: saída serial RS 232C.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 005661/03.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através das interfaces de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do RTM, aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94, naquilo que for aplicável.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

c) designação do modelo;

d) nº de série e ano de fabricação;

e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;

f) classe de exatidão, na forma: ;

g) carga máxima, na forma: Max...;

h) carga mínima, na forma: Min....;

i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;

4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i" do subitem 4.1 devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM, aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no instrumento em local apropriado e visível, sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista frontal dos modelos da Linha PR 30.

6.2 Vista do plano de selagem dos modelos da Linha PR 30.

6.3 Vista da placa de identificação dos modelos da Linha PR 30.

7 ENTRADA EM VIGOR:

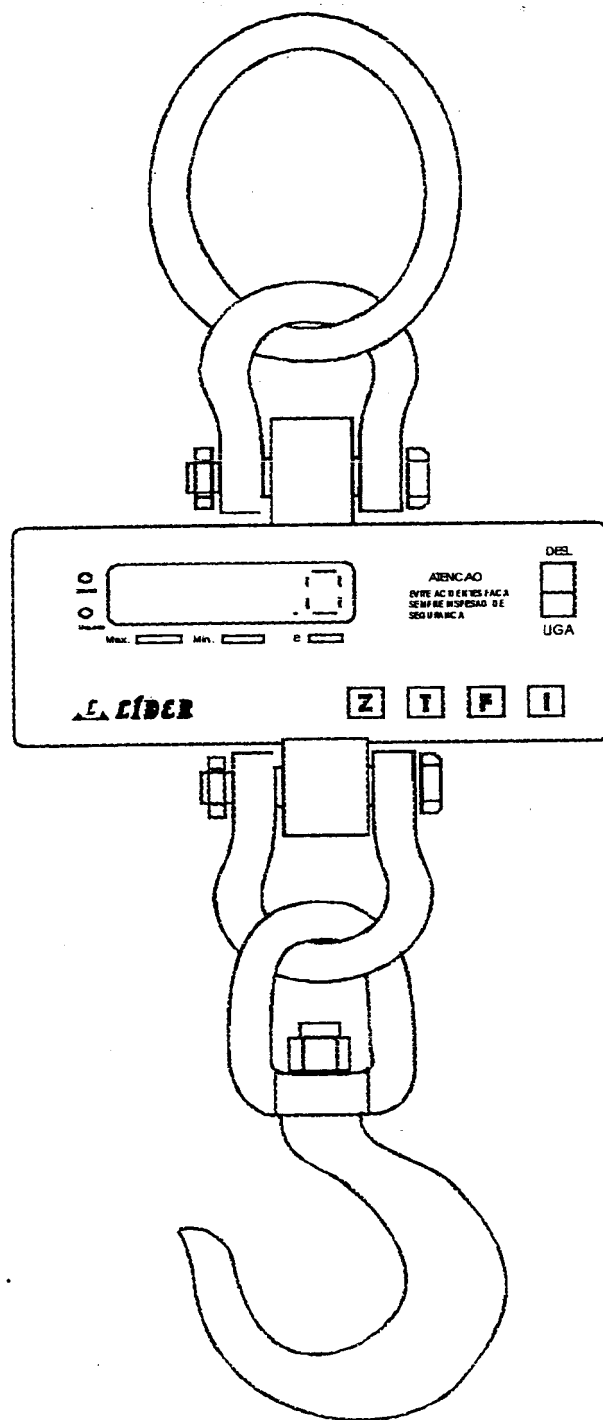
7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

QUADRO ANEXO À PRESENTE PORTARIA

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Máx) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)
PR 30/100	III	100	0,05	1
PR 30/200	III	200	0,1	2
PR 30/500	III	500	0,2	4
PR 30/1000	III	1000	0,5	10
PR 30/2000	III	2000	0,5	10
PR 30/3000	III	3000	0,5	10
PR 30/5000	III	5000	1	20
PR 30/10000	III	10000	2	40
PR 30/20000	III	20000	5	100
PR 30/30000	III	30000	10	200
PR 30/50000	III	50000	20	400



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 220 DE 17 DE novembro DE 2004



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA FRONTAL DOS MODELOS DA LINHA PR 30

ANEXO:

01



MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA

COTAS EM:

VISTA DO PLANO DE SELAGEM DOS MODELOS DA LINHA PR 30

ESCALA:

ANEXO:
02


LIDER Balanças Eletrônicas
 Marcos Ribeiro & Cia Ltda
 Av. Jorge Mellem Rezek 3411 Fone (18) 36236325 Araçatuba SP.
 Inc. 177.139.644.117 CNPJ. 46.686.119/0001-60

MARCA MODELO
 N. SERIE ANO FAB.
 Max. Min. e
 n. max 10.000 Portaria INMETRO 10-00-
 INTERDITADO PARA VENDA DIRETA AO PÚBLICO CLASSE III

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 220 DE 17 DE novembro DE 2004



FABRICANTE:

MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA

COTAS EM:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS DA
LINHA PR 30

ESCALA:

ANEXO:

03